

Prefeitura Municipal de Baixio - CE.

PORTARIA N° 22.11.09.090, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Exonerar a nova Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baixio, estado do Ceará.

O Prefeito Interino do Município de Baixio/CE, Raimundo Amaurilio Araújo Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 459/2013, na Lei Orgânica de Baixio, na Constituição Federal, na Constituição do Ceará e demais normas infraconstitucionais,

CONSIDERANDO que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente;

CONSIDERANDO que a comissão permanente deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores pertencentes aos quadros permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a nova Comissão Permanente de Licitação, para compras, alienação de bens, serviços e obras da Prefeitura Municipal de Baixio/CE, com competência para processar licitações, conforme disposto no Art. 6º, XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exonerar os seus respectivos membros.

§ 1º A Comissão Permanente de Licitação será composta de 03 (três) membros, com a seguinte composição, aqui nomeados:

I - Presidente - HALISON MACEDO DE MELLO, CPF nº 054.091.623 - 40 e RG nº 2001097174857- SSPDS/CE;

II - Secretária - DARLENE MARUZA FELICIANO, CPF nº 793.128.963 - 34 e RG nº 990991102225 - SSP/CE; e

III - Membro - REGINA SUITBERTA BERTO TRIGUEIRO PONTES CPF n° - 458.832.203 - 63 e RG n° 244165292 SSP/CE.

§ 2º Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e, por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 2º A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 3º A Comissão procederá a seus trabalhos, sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Baixio/CE, 09 de novembro de

2022.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO